



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE

**TERMO DE ESCLARECIMENTO N. 01/2025**

**PREGÃO N. 90018/2025**

**(PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 476911.000892/2025-82)**

O Conselho Regional de Administração do Ceará, por meio de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria CRA-CE n. 001/2024, no uso de suas atribuições, vem, através deste Termo, tornar pública a resposta aos pedidos de esclarecimentos referentes ao pregão eletrônico n. 90018/2025, enviado ao email [licitacao@craceara.org.br](mailto:licitacao@craceara.org.br).

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de desenvolvimento e implantação de módulo de negatização no SCPC (Serviço Central de Proteção ao Crédito) integrado ao Websistema do CRA-CE.

**1. DA ADMISSIBILIDADE DOS PEDIDOS**

1.1. Considerando as disposições constantes do item n. 11.2 do edital da licitação, em epígrafe, e a recepção do pedido de esclarecimento, por meio do sistema eletrônico, em 05/11/2025, e a data prevista para abertura das propostas em 17/11/2025, entendem-se como TEMPESTIVOS os pedidos suscitados.

**2. DOS ESCLARECIMENTOS**

2.1. EMPRESA 01: “Prezado boa tarde, venho por meio deste, solicitar esclarecimento, do Edital 900018/2025, Objeto: serviço de desenvolvimento e implantação de módulo de negatização no SCPC, integrado ao Websistema do CRA-CE. No item 3.2.2 - Processo de notificação. No item 3.2.2.2- envio de notificação por múltiplos canais (carta, e-mail, SMS).

2.2. Item n. 1 - Nesse caso, quem fará os envios será a contratada?

2.3. Item n. 2 - Se positivo, qual é a quantidade estimada para esses envios? Levando em consideração que cada envio tem um custo.



**CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE**

**3. RESPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO:**

3.1. Após análise técnica dos questionamentos apresentados pela empresa interessada, e considerando a necessidade de garantir a plena compreensão das especificações técnicas do objeto licitado, esta Administração, por intermédio do setor requisitante, apresenta os seguintes esclarecimentos:

3.1.1. Para o Item n. 1 e 2, o sistema a ser desenvolvido e implantado deverá possuir funcionalidades que permitam o acompanhamento e o registro das movimentações de notificação, incluindo o controle dos envios realizados, as notificações propriamente ditas poderão/serão realizadas pelo Conselho Regional de Administração do Ceará - CRA-CE e pela Boa Vista (SCPC), assim, não será de responsabilidade da empresa contratada a execução material dos envios de notificações.

Permanecem inalteradas as cláusulas do Edital em epígrafe, estando o presente Termo esclarecimento disponível no sítio eletrônico do CRA-CE: <https://www.craceara.org.br>, além de acostado no sistema de operacionalização da licitação, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

As respostas aos pedidos de esclarecimento aderem ao edital convocatório como se dele fizessem parte, conforme o item n.11.6.

Fortaleza/CE, 10 de novembro de 2025.

---

**Antonio Marcos Salvino da Silva**

**Pregoeiro**

**Portaria CRACE n. 01/2024**